



**PROTOCOLO Nº: 210803/2013**  
**PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA (Cumprimento do Acórdão nº 4157/2011)**  
**RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA**

## DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária referente à ocorrência de possíveis danos ao erário decorrentes da execução do Contrato nº 42/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso e a Empresa M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.

Ato contínuo os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que apresentou o Pedido de Diligência n.º 09/2017 no qual requereu a inclusão da Empresa M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda no polo passivo, bem como sua citação para apresentar defesa.

Sendo assim, considerando as razões ministeriais, **DEFIRO** o Pedido de Diligências n.º 09/2017 e determino a citação da Empresa M. Diesel Caminhões para que, querendo, apresente defesa sobre os apontamentos da Unidade Técnica, em sede de Relatório Técnico (Doc. nº 72071/2016), relacionados à irregularidade JB\_02.

Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2017.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006